



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3712/2025, de 22 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.890.632,15, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$1.011.676,37
2.721.0000 (SF) - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885	1.011.676,37
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.306.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$248.400,00
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	248.400,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.630.555,78
2.751.0000 (SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.630.555,78

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$248.400,00
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	248.400,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.011.676,37
2.721.0000 (SF) - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885	1.011.676,37
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.630.555,78
2.751.0000 (SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.630.555,78

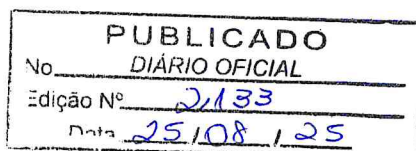
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

..179-**

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3712/2025, de 22 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.890.632,15, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$1.011.676,37
2.721.0000 (SF) - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885	1.011.676,37
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.306.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$248.400,00
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	248.400,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.630.555,78
2.751.0000 (SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.630.555,78

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64)	R\$248.400,00
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	248.400,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.011.676,37
2.721.0000 (SF) - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885	1.011.676,37
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.630.555,78
2.751.0000 (SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.630.555,78

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

,,179-**

Prefeito